

2018-0.035.111-5 – VOGEL – TPU nº 1238/18. AVENIDA ERMANO MARCHETTI E OUTRAS PR-LA. Extensão: 190,11m. Valor mensal: R\$67,49.

2018-0.040.594-0 – SABESP – TPU nº 1239/18. AVENIDA DR. ALTINO ARANTES PR-VM. Extensão: 292,50m. Valor mensal: R\$0,00.

2018-0.017.677-1 – COMGAS – TPU nº 1244/18. RUA PAREIRA-BRAVA E OUTRAS PR-IT. Extensão: 1.041,40m. Valor mensal: R\$29,14.

2018-0.049.333-5 – COMGAS – TPU nº 1245/18. RUA ATALAIA E OUTRAS PR-LA. Extensão: 4.029,40m. Valor mensal: R\$218,66.

2018-0.049.339-4 – COMGAS – TPU nº 1246/18. RUA GENESES E OUTRAS PR-BT. Extensão: 848,20m. Valor mensal: R\$11,66.

2018-0.050.250-4 – COMGAS – TPU nº 1247/18. RUA EDSON E OUTRAS PR-SA. Extensão: 1.309,20m. Valor mensal: R\$19,29.

2018-0.051.058-2 – COMGAS – TPU nº 1248/18. ALAMEDA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA PR-PI. Extensão: 0,60m. Valor mensal: R\$0,35.

2018-0.052.194-0 – COMGAS – TPU nº 1251/18. AVENIDA S. JOAO PR-SE. Extensão: 63,64m. Valor mensal: R\$4,31.

2018-0.052.199-1 – COMGAS – TPU nº 1252/18. RUA DR. CLEMENTINO E OUTRAS PR-MO. Extensão: 38,50m. Valor mensal: R\$4,70.

2018-0.052.193-2 – COMGAS – TPU nº 1250/18. RUA DR. CRISTIANO DE SOUSA PR-BT. Extensão: 5,51m. Valor mensal: R\$0,13.

2018-0.051.059-0 – COMGAS – TPU nº 1249/18. AVENIDA ANGELICA E OUTRAS PR-SE. Extensão: 4,20m. Valor mensal: R\$2,46.

2018-0.053.304-3 – COMGAS – TPU nº 1253/18. AVENIDA ANGELICA E RUA GOIAS PR-SE. Extensão: 1,80m. Valor mensal: R\$1,10.

2018-0.026.038-1 – COMGAS – TPU nº 1254/18. RUA AMORINOPOLIS E OUTRAS PR-MO. Extensão: 944,40m. Valor mensal: R\$13,00.

2018-0.056.338-4 – COMGAS – TPU nº 1255/18. RUA BORGES LAGOA E OUTRAS PR-VM. Extensão: 570,20m. Valor mensal: R\$30,14.

2018-0.054.642-0 – COMGAS – TPU nº 1256/18. RUA AFONSO CELSO E OUTRAS PR-VM. Extensão: 1.740,80m. Valor mensal: R\$87,07.

2017-0.164.799-7 – SABESP – TPU nº 1257/18. RUA ALZIRA E OUTRAS PR-JT. Extensão: 611,84m. Valor mensal: R\$0,00.

2018-0.012.031-8 – SABESP – TPU nº 1258/18. AVENIDA GAL EDGARD FACO PR-FB. Extensão: 99,72m. Valor mensal: R\$0,00.

2018-0.025.517-5 – SABESP – TPU nº 1259/18. RUA DIOGO MARTINS E OUTRAS PR-CL. Extensão: 169,70m. Valor mensal: R\$0,00.

2018-0.025.519-1 – SABESP – TPU nº 1260/18. RUA DIOGO MARTINS E OUTRAS PR-CL. Extensão: 281,28m. Valor mensal: R\$0,00.

2018-0.036.069-6 – SABESP – TPU nº 1261/18. TRAVESSA CALENDULA E OUTRAS PR-ST. Extensão: 135,92m. Valor mensal: R\$0,00.

2018-0.003.114-5 – MEGATELECOM – TPU nº 1263/18. RUA SEN. FEIJO E OUTRAS PR-SE. Extensão: 562,24m. Valor mensal: R\$134,96.

2018-0.056.360-0 – COMGAS – TPU nº 1264/18. RUA CONS. COTEGIPE PR-MO. Extensão: 1,20m. Valor mensal: R\$0,71.

2018-0.056.336-8 – COMGAS – TPU nº 1265/18. AVENIDA PARADA PINTO PR-CV. Extensão: 10,19m. Valor mensal: R\$0,11.

2018-0.056.340-6 – COMGAS – TPU nº 1266/18. RUA DR. AFONSO BACCARI E OUTRAS PR-VM. Extensão: 1.614,60m. Valor mensal: R\$72,07.

2018-0.054.638-2 – COMGAS – TPU nº 1267/18. RUA IRMA CAROLINA E OUTRAS PR-MO. Extensão: 4,80m. Valor mensal: R\$2,81.

2018-0.054.649-8 – COMGAS – TPU nº 1271/18. RUA ANDRE DE ANDRADE E OUTRAS PR-CL. Extensão: 3.905,02m. Valor mensal: R\$51,77.

2018-0.056.355-4 – COMGAS – TPU nº 1272/18. RUA DAVID PIMENTEL E OUTRAS PR-CL. Extensão: 3.120,55m. Valor mensal: R\$59,29.

2018-0.054.644-7 – COMGAS – TPU nº 1273/18. RUA NEVADA E OUTRAS PR-CL. Extensão: 3.217,00m. Valor mensal: R\$65,05.

2018-0.068.837-3 – COMGAS – TPU nº 1274/18. RUA ANTONIO AYROSA E OUTRAS PR-LA. Extensão: 708,30m. Valor mensal: R\$9,74.

2018-0.056.357-0 – COMGAS – TPU nº 1275/18. AVENIDA HEBE CARMARGO E RUA VIRIATO CORREIRA PR-CL. Extensão: 360,04m. Valor mensal: R\$7,22.

2017-0.154.049-1 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.061.770-0 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.061.814-6 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.068.028-3 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.063.923-2 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.061.786-7 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.038.560-5 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.034.530-1 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.170.301-3 – TIM CELULAR – INDEFERIDO POR NÃO CUMPRIMENTO DO COMUNIQUE-SE. A TIM CELULAR fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2018-0.061.744-1 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia **16/08/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.051.254-2 – SABESP
COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia **16/08/2018, em até 01 dia útil da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.061.857-0 – MUNDIVOX
COMUNIQUE-SE – A MUNDIVOX fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia **16/08/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.061.788-3 – SABESP
COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia **16/08/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.061.757-3 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia **16/08/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.001.584-0 – SABESP
COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia **16/08/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.064.403-0 – PORTO SEGURO
COMUNIQUE-SE – A PORTO SEGURO fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2017-0.086.962-7 – PORTO SEGURO
COMUNIQUE-SE – A PORTO SEGURO fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

2016-0.132.028-7 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 22 verso, publicado no DOC de 20/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com o BFS nº 362, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.132.695-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 22 verso, publicado no DOC de 20/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com o BFS nº 063, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.312.346-9 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 07/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 11247, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.297.685-9 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o

recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 24, publicado no DOC de 07/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 9884, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.274.063-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14, publicado no DOC de 14/10/2014, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 4023, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.215.648-7 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 21, publicado no DOC de 08/11/2014, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 22770, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.215.644-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 21, publicado no DOC de 08/11/2014, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 22767, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.215.630-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 21, publicado no DOC de 12/11/2014, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 22738, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.215.640-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 21, publicado no DOC de 20/11/2014, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 22744, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2018-0.047.935-9 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 17, publicado no DOC de 09/06/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 370, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.326.632-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional,

da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 07/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 10947, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.326.370-8 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 07/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 10967, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.326.361-9 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14, publicado no DOC de 07/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 11080, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.325.893-3 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 07/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 11293, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.325.887-9 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 07/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 11295, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.148.081-9 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 17, publicado no DOC de 01/09/2017 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.21, do Contrato nº 73/SES/11, por serviços de varrição não realizados, de acordo com o BFS nº 003419, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.148.050-9 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011** - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 23 verso, publicado no DOC de 20/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.21, do Contrato nº 73/SES/11, por serviços de varrição não realizados, incompletos, falta total ou parcial dos números de varrição determinadas em vias ou logradouros públicos, não cumprimento dos horários determinados, de acordo com o BFS nº 003446, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.